



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1691 DE 16 DE ABRIL DE 2024

TORNA OBRIGATÓRIA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PROTETOR SOLAR NO SERVIÇO PÚBLICO DIRETO E INDIRETO DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É obrigatória a distribuição de protetor solar aos servidores municipais diretos e indiretos que realizam suas atividades expostos à radiação solar.

Parágrafo único. A distribuição do protetor solar de que trata o “caput” desta Lei será feita a todos os servidores municipais, empregados contratados e comissionados que trabalharem expostos à radiação solar, tais como agentes comunitários de saúde e de endemias, agentes de programas específicos de prevenção, professores de educação física, pessoal da Secretaria de Obras, dentre outros.

Art. 2º O Poder Executivo deverá exigir nos editais de licitações, em cujo objeto seja a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra onde o empregado trabalha em permanente exposição solar, o fornecimento de protetor solar, que constará como EPI – Equipamento de Proteção Individual – obrigatório e sem custo adicional para o Município.

Art. 3º As empresas e as concessionárias prestadoras de serviços públicos externos da Prefeitura Municipal devem obrigatoriamente distribuir, além de roupas e equipamentos protetores e de prevenção acidental, o protetor solar a seus trabalhadores nas seguintes áreas:

- I - obras de serviços públicos de construção;
- II - limpeza pública e de manutenção;
- III - todas as demais atividades que exponham o trabalhador à radiação solar.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias pelo Poder Executivo Municipal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.974/0001-94
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 16 / 04 / 2024
Assinatura:

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi